

LEI N.º 179/99  
DE 23 DE AGOSTO DE 1999.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ANULAÇÃO PARCIAL

Unid	Dotação	Descrição	Valor R\$
30	3.1.2.0.05.00	Material de papelaria	5.000,00
30	3.1.2.0.99.00	Outros material de consumo	10.000,00
40	3.1.3.2.13.03	Ampliação e manutenção da rede de iluminação pública	4.885,94
50	4.1.1.0.05.01	Construção da Escola Iguaba Pequena	10.000,00
50	4.1.2.0.99.00	Outros materiais de uso duradouro	5.000,00
TOTAL			34.885,94

Total: R\$ 34.885,94 (trinta e quatro mil reais, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO

Unid	Dotação	Descrição	Valor R\$
30	3.1.3.2.99.00	Outros serviços não classificados	6.747,34
40	3.1.3.2.15.00	Locação de bens imóveis	13.138,60
50	3.1.2.0.99.00	Outros materiais de consumo	5.000,00
50	3.1.3.2.99.00	Outros serviços não classificados	10.000,00
TOTAL			34.885,94

Total: R\$ 34.885,94 (trinta e quatro mil reais, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 23 de agosto de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -